



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

TERMO DE REFERÊNCIA TRF2 1782440

1- DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

1.1.1 OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento médio mensal estimado de 1000 (um mil) garrações de 20 (vinte) litros de água mineral, com realização periódica de análises microbiológicas da água fornecida, bem como para fornecimento de 100 (cem) galões de 20 (vinte) litros vazios, uma vez no ano, para o Tribunal Regional Federal da 2ª Região.

1.1.2 DESCRIÇÃO DO MATERIAL

A Contratada deverá fornecer os seguintes itens:

1.1.2.1 - Garrações de 20 litros contendo água mineral

1.1.2.1.1- Deverão ser fabricados por material atóxico, na cor azul, transparente.

1.1.2.1.2 - Deverão apresentar bom estado de conservação e de higiene. Não serão aceitos galões sujos, ou em mau estado de conservação. O Contratante se reserva no direito de devolver garrações quebrados ou com vazamentos decorrentes de rachaduras ou micro furos que proporcionem a entrada de ar. A contratada não poderá se eximir de realizar a troca dos galões que apresentarem tais irregularidades.

1.1.2.1.3 - Os garrações deverão conter rótulos com as informações exigidas pela legislação sanitária aplicável, especialmente quanto ao prazo de validade da água, composição química, características físico-químicas, classificação e procedência da água (concessionária legal e fonte de captação), em conformidade com a Resolução RDC ANVISA nº 717, de 1º de julho de 2022, e demais normas aplicáveis.

1.1.2.1.3.1 - A composição química da água mineral ofertada deverá ser comprovada mediante apresentação de documentação técnica pertinente, tais como portaria de lavra expedida pela Agência Nacional de Mineração - ANM, laudos laboratoriais e rótulo do produto, observadas as exigências previstas neste Termo de Referência e na legislação sanitária aplicável.

1.1.2.1.4 - A Contratada deverá entregar, semanalmente, a quantidade necessária de garrações solicitada pelo TRF 2ª Região, no horário compreendido entre 08:00 e 10:00 horas, de segunda a sexta-feira.

1.1.2.1.5 - A entrega, acima mencionada, será sempre acompanhada de anotações em boletas/cupons de remessa, emitidas em 2 (duas) vias.

1.1.2.1.6 - A entrega dos garrações deverá ser previamente agendada junto à Divisão de Atividades Auxiliares - DIATA, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, por meio do e-mail diata@trf2.jus.br, devendo a Contratada acusar o recebimento do e-mail e informar a placa do veículo que realizará a entrega, para fins de reserva de vaga no estacionamento externo do Contratante destinada à operação de descarga.

1.1.2.1.7 - Havendo quantitativo insuficiente de refis vazios, se obriga a Contratada a fornecer a quantidade necessária de garrações cheios, em regime de comodato, procedendo à retirada do seu material, no dia em que

houver vasilhames vazios. A retirada mencionada deverá ser precedida de anotações em boletas/cupons de remessa. A devolução dos refis de propriedade da Contratada será efetuada contra recibo.

1.1.2.1.8- Deverá ser entregue na Divisão de Atividades Auxiliares - DIATA (15º andar - sala 1504) do TRF 2ª Região - a 2ª via do cupom, discriminando a quantidade fornecida e devidamente assinada pelo recebedor do material. A 1ª via de todos os cupons dos garrafões entregues no período deverá ser juntada ao documento fiscal, para conferência e juntada aos autos.

1.1.2.2 – Galões de 20 litros VAZIOS (refis)

1.1.2.2.1- Serão fornecidos uma vez ao ano, na quantidade total de 100 (cem) unidades.

1.1.2.2.2- Deverão ter a capacidade de 20 litros, o peso aproximado de 830g, altura aproximada de 49 cm e diâmetro aproximado de 27cm.

1.1.2.2.3- Deverão ser novos, fabricados em 2026, por material atóxico, na cor azul, transparente, com validade de 3 anos, sendo recicláveis, sem logomarca que restrinja, de alguma forma, sua utilização nas substituições futuras e sem a película de plástico que os reveste.

1.1.2.2.4- Os refis (garrafões de 20 Litros) serão de propriedade do Contratante.

1.1.2.2.5- Os galões deverão apresentar certificação e/ou estar em consonância com o Sistema Brasileiro de Certificação, cada um no respectivo órgão competente (ex.: ANVISA, ABNT, INMETRO).

1.1.2.2.6- Os galões deverão conter rótulos e/ou etiquetas com as seguintes informações: data de fabricação e prazo de validade. Os rótulos não podem estar rasgados, descolados das embalagens, manchados ou com letras ilegíveis.

1.1.2.2.7- A empresa deverá substituir todo e qualquer material que for entregue com defeito ou que não estiver de acordo com as especificações definidas neste Termo de Referência.

1.1.2.3 - Análises de Água:

1.1.2.3.1– A Contratada deverá contratar um laboratório especializado, **a ser indicado pelo Contratante**, para realização de análise microbiológica, de forma a garantir a potabilidade da água mineral fornecida ao longo do contrato.

1.1.2.3.2– O Contratante indicará 03 (três) laboratórios públicos ou privados, credenciados na REDE LAMIN (CPRM), habilitado na REDE REBLAS ou acreditado pelo INMETRO, para fins de realização de avaliação microbiológica da água, devendo a Contratada fazer a opção por um deles.

1.1.2.3.2.1– Competirá exclusivamente à Contratada a adoção de todas as providências necessárias à realização do procedimento, incluindo a retirada dos recipientes no órgão competente, a coleta do material nos locais relacionados nos endereços abaixo discriminados, a remessa das amostras para análise e a retirada dos respectivos laudos junto à instituição responsável.

1.1.2.3.3– A Contratada incluirá na sua planilha de custo o total de 07 (sete) análises microbiológicas para o período contratado, sendo uma para o primeiro fornecimento e as demais realizadas a cada 60 (sessenta) dias.

1.1.2.3.4– O custo dessas análises correrá por conta da Contratada.

1.1.2.3.5– A primeira análise da qualidade da água será realizada imediatamente após o primeiro fornecimento, de forma a validar a marca entregue.

1.1.2.3.6- Caso os laudos não comprovem a potabilidade da água fornecida, a Contratada fornecerá, imediatamente, nova remessa de uma marca diferente.

1.1.2.3.6.1 – Em qualquer situação de troca de marca, este fornecimento será considerado como primeiro fornecimento, ou seja, deverá ser feita outra análise logo após o fornecimento da nova marca, para comprovação da potabilidade.

1.1.2.3.7 – A Contratada deverá entregar à fiscalização do contrato os laudos da análise microbiológica da água coletada em **20** (vinte) amostras, retiradas de bebedouros e de **01** (um) garrafão lacrado. Essas amostras serão coletadas de galões indicados aleatoriamente pela Fiscalização do contrato.

1.1.2.3.8 – Com relação ao prazo, a Contratada deverá entregar os laudos em até **15 (quinze) dias** após a coleta das amostras.

1.1.2.3.9- Os locais de coleta de material dos bebedouros para análise são:

1.1.2.3.9.1- TRF2 – Sede - Endereço: Rua Acre, nº 80 - Centro - RJ

1.1.2.3.9.2- TRF2 - Visconde de Inhaúma, nº 68 – Centro – RJ

1.1.2.3.9.3- CCJF – Av. Rio Branco 241- Centro - RJ

1.1.2.3.10- Obrigatoriamente, em relação à análise das amostras coletadas nos bebedouros, os laudos serão sequencialmente numerados, informando os dados completos do estabelecimento fornecedor da água (da Contratada), os dados do laboratório, as datas e horários da coleta, da entrada do material coletado no laboratório e os nomes dos responsáveis pela coleta e pela análise.

1.1.2.3.11 – Os laudos apontarão o método de análise adotado para coliformes totais e fecais e bactérias heterotróficas totais, com indicação dos valores de referência de cada um desses itens.

1.1.2.3.12 - Os laudos de análise microbiológica de cada bebedouro e do garrafão lacrado analisado deverão ser conclusivos quanto à potabilidade, conforme a Resolução RDC nº 717 de 1º de julho de 2022, da ANVISA/M.S., datado e assinado pelo responsável pela análise.

1.1.2.3.13 - Os laudos deverão identificar o local do bebedouro, sendo de responsabilidade da Contratada anexar planilha identificando o setor correspondente ao bebedouro, cuja água foi analisada.

1.1.2.3.14 - A não apresentação dos relatórios de análise da água, dentro do prazo estabelecido, ensejará as opções seguintes, sem prejuízo de eventual aplicação de penalidade contratual:

1.1.2.3.14.1- suspensão do pagamento da fatura alusiva ao mês em que deixaram de ser apresentados os laudos, até que esses sejam entregues ao Setor Competente (DIATA);

1.1.2.3.14.2- quando a situação prevista no item acima ocorrer, haverá também a **glosa de 3,0%** sobre o valor total da fatura em questão.

1.1.2.3.15– A Contratada incluirá na sua planilha de custo o total de 07 (sete) análises microbiológicas para o período contratado, sendo uma para o primeiro fornecimento e as demais realizadas a cada 60 (sessenta) dias.

1.1.2.3.16– Caso haja necessidade de um número superior de análises da água, para o caso de uma marca ser recusada, ou troca voluntária pela Contratada, o custo será integralmente da Contratada.

1.2 - PRAZO DE ENTREGA/ PRAZO DE VIGÊNCIA

1.2.1- O prazo de entrega para os galões com água é de 48 horas após recebimento do e-mail do setor DIATA.

1.2.2- O prazo de entrega de galões vazios (novos) será de, no máximo, 10 dias corridos, contados a partir do recebimento do e-mail de solicitação emitido pela DIATA.

1.2.3- O prazo de vigência do contrato será de 01 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil, subsequente à data de sua assinatura pelo Contratante, podendo ser prorrogado na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.3 PRAZO DE VALIDADE

O prazo de validade dos galões novos, será de, no mínimo, 3 anos, a contar do recebimento definitivo, constante do Edital, e deverá estar indicado pelo fabricante ou, ainda, em certificado do fabricante.

1.4 CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO PERÍODO DE GARANTIA

Não se aplica.

1.5 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

1.5.1- As empresas deverão descrever os materiais e as marcas/modelos cotados em suas propostas, com vistas a possibilitar a emissão do parecer técnico.

1.5.2- A indicação de marcas de referência deve ser interpretada como parâmetro de qualidade para facilitar a descrição do objeto a ser licitado, sendo que serão aceitas marcas equivalentes, similares ou de maior qualidade.

1.5.3- Na hipótese de cotação de marca similar, o licitante deverá descrever as características da marca cotada, apresentando a ficha técnica do produto e/ou catálogos ilustrativos originais do fabricante, onde constem fotos e especificações claras e detalhadas do material, que possibilitem a verificação da similaridade do produto.

1.5.4- As empresas deverão apresentar os laudos laboratoriais recentes que atestem a pureza da água, dentro dos padrões definidos pelo Código de Águas Minerais (Decreto-Lei número 7.841/1945) e normas da ANVISA.

1.5.5- A fonte da água mineral deve ser autorizada e ter portaria da lavra emitida pela Agência Nacional de Mineração (antigo DNPM), comprovando a origem subterrânea e a estabilidade das características químicas.

1.5.6 - A empresa envasadora deve possuir registro ativo para comercialização, garantindo que o local de envase cumpre as normas de higiene e potabilidade.

1.5.7- A empresa deverá apresentar rótulo da embalagem do produto ofertado, de modo a possibilitar a verificação do atendimento às disposições legais e regulamentares pertinentes à água mineral envasada.

1.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelas empresas licitantes serão:

1.6.1- Comprovação de aptidão mediante a apresentação de pelos menos 01 (um) atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante fornece ou forneceu, mensalmente, no mínimo, 300 galões de água mineral (30% do quantitativo total).

1.6.2- Juntamente ao(s) atestado(s) deve(m) ser fornecido(s) nome, telefone do emissor do atestado e da área técnica autorizada a responder diligências.

1.6.3- No caso de entidades públicas da Administração Direta ou Indireta será admitida a comprovação

mediante a apresentação de Contrato ou Nota de Empenho.

1.7 VISTORIA

Não se aplica

1.8 METAS FÍSICAS

1.8.1- Promover a continuidade do serviço de fornecimento mensal de, em média, 1000 (um mil) galões de 20 (vinte) litros com água mineral e com realização periódica de análises microbiológicas da água fornecida, e do fornecimento, uma vez no ano, de 100 (cem) galões vazios para o TRF2.

1.8.2- Os benefícios almejados residem em contribuir para a prática de ações que visem o desenvolvimento sustentável, no qual o crescimento da economia e a geração de riquezas estejam integrados à preservação do meio ambiente e ao manejo adequado dos recursos naturais, assim como o direito dos indivíduos à cidadania e a qualidade de vida.

1.9 LOCAL DE ENTREGA/LOCAL DE EXECUÇÃO

1.9.1- A entrega dos galões com água mineral será na Rua Acre 80, Centro, RJ, subsolo.

1.9.2- O descarregamento dos produtos ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

1.10 CONDIÇÕES ESPECIAIS DE RECEBIMENTO

Não se aplica.

1.11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1.11.1- Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da solicitação do TRF2, os materiais em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções;

1.11.2- Responder pelos danos causados diretamente ao TRF2 ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos materiais;

1.11.3- Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do TRF2;

1.11.4- Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega, inclusive pelo descarregamento, dos materiais.

1.12 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

1.12.1- Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo fornecedor, pertinentes ao objeto, para a fiel execução do avençado;

1.12.2- Receber o objeto em dias úteis, no horário das 8 às 10hs;

1.12.3- Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

1.12.4 - Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.

1.13 CÓDIGOS SIASG

1.13.1– Fornecimento mensal de galões com água mineral – 68721

1.13.2– Fornecimento anual de galões vazios – 219939

1.13.3- Análise de qualidade da água - 19020

1.14 ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

Não se aplica.

02. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1- Nos prédios do TRF2 trabalham diversos magistrados, servidores e colaboradores que necessitam tomar água potável, diariamente, ao longo de expediente.

2.2- Considerando a necessidade de abastecer os bebedouros com água potável para ser consumida por magistrados, servidores e colaboradores, considerando que o prazo de vigência do contrato atual (nº 030/2025) expira em 10/06/2026, faz-se necessária a presente contratação para evitar o desabastecimento de água em seus postos de trabalho.

03. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1- Solução Escolhida:

Contratação de empresa especializada para fornecimento médio mensal estimado de 1000 (um mil) garrações de 20 (vinte) litros de água mineral, com realização periódica de análises microbiológicas da água fornecida, bem como para fornecimento de 100 (cem) galões de 20 litros vazios, uma vez no ano, para o Tribunal Regional Federal da 2ª Região.

3.2 DO CICLO DE VIDA

3.2.1- A solução foi definida considerando seu ciclo de vida como um todo, a partir da análise geral realizada nos estudos preliminares, onde foram identificados os requisitos inerentes à validade dos materiais fornecidos, os quantitativos necessários e as especificações técnicas de cada produto com vistas à consecução do interesse público.

3.2.2- Foram observadas as quatro principais etapas do ciclo de vida dos materiais: fabricação, distribuição (embalagem/transporte), consumo (uso) e descarte.

3.2.2.1-Fabricação: A solução foi detalhada de modo a observar os critérios de sustentabilidade que a futura

contratada deverá observar como:

3.2.2.1.1 Utilização de materiais sustentáveis e de fontes responsáveis na confecção dos produtos, conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010);

3.2.2.1.2- Adoção de práticas e processos produtivos que minimizem a geração de resíduos e consumo de energia, conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

3.3.2.2 Distribuição (embalagem/transporte)

3.2.2.2.1- A empresa deverá optar por embalagens sustentáveis que assegurem a integridade do produto e otimizem o espaço de armazenamento para aprimorar a eficiência logística de transporte, reduzindo, assim, as emissões de gases de efeito estufa.

3.2.2.3 Consumo (uso)– Levando-se em conta que a garantia da durabilidade e qualidade dos produtos adquiridos minimiza o descarte e a necessidade de reposição do material.

3.2.2.3.1- Para os produtos que assim o exigirem, a empresa deverá apresentar certificação e/ou, estar em consonância com o Sistema Brasileiro de Certificação, cada um no respectivo órgão competente (ex.: ANVISA, ABNT, INMETRO);

3.2.2.3.2- Considerando o desgaste natural de cada material foram definidos quantitativos capazes de satisfazer às necessidades desta Egrégia Corte.

3.2.2.4 Descarte:

3.2.2.4.1- Os produtos devem ser acondicionados em materiais recicláveis ou biodegradáveis, de modo que seu descarte não promova poluição do solo, água e ar;

3.2.2.4.2- O eventual descarte do produto adquirido será efetuado de acordo com os princípios de sustentabilidade e responsabilidade ambiental, através dos contratos e convênios firmados pelo TRF2 para este fim.

04. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1 REQUISITOS TÉCNICOS E DE QUALIDADE

4.1.1- O material deverá ser entregue de acordo com as especificações técnicas descritas no item 1.1 deste Termo, e deverá atender todas as normas e regulamentações pertinentes ao objeto da contratação, pormenorizadas nos tópicos “Qualificação Técnica” e “Obrigações da Contratada”.

4.1.2- O contratado deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues.

4.1.3- Não serão aceitos materiais cujas embalagens tenham evidências de terem sofrido danos. Os produtos que apresentarem desconformidade com o padrão exigido, defeito ou embalagem violada, deverão ser substituídos pelo fornecedor sem qualquer ônus para o Contratante.

4.1.4- Os produtos cotados deverão ser novos e de primeira qualidade.

4.1.5- Todos os produtos deverão conter rótulos e/ou etiquetas com as seguintes informações: data de fabricação, prazo de validade, número do lote do produto, nome do fabricante ou importador. Os rótulos não podem estar rasgados, descolados das embalagens, manchados ou com letras ilegíveis.

4.1.6- A empresa contratada deverá entregar o material dentro do prazo de validade estabelecido pelo fabricante.

4.1.7- Para os produtos que assim o exigirem, a empresa deverá apresentar certificação e/ou, estar em consonância com o Sistema Brasileiro de Certificação, cada um no respectivo órgão competente (ex.: ANVISA, ABNT, INMETRO).

4.1.8- Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2 REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

Buscando atender aos requisitos de sustentabilidade estabelecidos para as compras públicas sustentáveis a Contratada deverá:

4.2.1- Todos os elementos discriminados no Termo de Referência, no que tange a composição e ao armazenamento de suas respectivas embalagens, devem ser, no que couber, condizentes com as disposições estabelecidas no artigo 5º da Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 01, de 19 de janeiro de 2010.

4.2.2- Os produtos deverão ser preferencialmente acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, confeccionadas com materiais recicláveis e resistentes, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento, e posterior descarte.

4.2.3- A contratada deverá utilizar preferencialmente materiais reciclados, biodegradáveis ou atóxicos na execução da solução contratada.

4.2.4- A contratada não deverá utilizar trabalho escravo ou infantil, ou máquinas que aumentem a geração de resíduos industriais no modo de produção do bem ou serviço a ser contratado.

05. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (RESULTADOS ESPERADOS):

5.1- Promover a continuidade do serviço de fornecimento de galões (20 litros) contendo água mineral, para abastecimento dos bebedouros encontrados em algumas salas e gabinetes do TRF2 e, assim, possa ser consumida por magistrados, servidores e colaboradores.

5.2- Os benefícios almejados residem em contribuir para a prática de ações que visem o desenvolvimento sustentável, no qual o crescimento da economia e a geração de riquezas estejam integrados à preservação do meio ambiente e ao manejo adequado dos recursos naturais, assim como o direito dos indivíduos a cidadania e a qualidade de vida.

06. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

O Contratante designará servidor ou comissão de servidores para fiscalizar a execução do contrato oriundo do certame licitatório. São atribuições da Fiscalização:

6.1. Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual, bem como indicar as ocorrências verificadas;

6.2. Solicitar à Contratada e a seus prepostos ou obter da Administração todas as providências tempestivas necessárias ao bom andamento do contrato e anexar aos autos cópia dos documentos que comprovem essas solicitações;

6.3. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

6.4. Propor a aplicação de penalidades à Contratada e encaminhar os documentos necessários à instrução de procedimentos para possível aplicação de sanções administrativas;

6.5. Acompanhar a apresentação dos documentos fiscais, bem como efetuar o atesto da fatura para fins de liquidação e pagamento;

6.6. A fiscalização técnica dos contratos avaliará a entrega do material para evitar que a CONTRATADA deixe de produzir os resultados esperados;

6.7. A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

07. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

7.1 As condições de pagamento encontram-se detalhadas no título DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO do Edital ou do Aviso de Dispensa/Inexigibilidade.

08. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

Critério de seleção do fornecedor: Menor preço.

Modalidade: constará no Edital ou Aviso da Dispensa/Inexigibilidade.

09. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O custo estimado será o indicado em planilha anexa ao Edital ou ao Aviso de Dispensa/Inexigibilidade.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A presente contratação encontra respaldo institucional conforme previsão na Programação Orçamentária no ID 121032026000264 da PO 2026.

11. INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR):

11.1. A fiscalização do contrato acompanhará o desempenho da contratada com base nas obrigações e forma de execução, descritas neste Termo. O pagamento será proporcional ao atendimento das metas estabelecidas no INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS - IMR, o qual define objetivamente níveis esperados de qualidade da prestação dos serviços e as respectivas adequações de pagamento.

11.2. O não atendimento do IMR e a consequente redução do valor a ser faturado não inibe a aplicação das demais penalidades previstas no Edital e nos anexos.

11.3. Ocorrerá, ainda, a retenção ou glosa no pagamento devido à Contratada, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando esta não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas. A aplicação do percentual de redução do valor a ser faturado por não atendimento do IMR obedecerá às tabelas 1 e 2, abaixo.

Tabela 01	
GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,5% sobre o valor do serviço prestado
2	1,0% sobre o valor do serviço prestado
3	1,5% sobre o valor do serviço prestado
4	2,0% sobre o valor do serviço prestado
5	3,0% sobre o valor do serviço prestado

Tabela 02		
Item	Descrição	Grau
1	Deixar de apresentar os relatórios de análise da água no prazo estabelecido	5
2	Deixar de acusar o recebimento de mensagens eletrônicas do gestor do contrato no prazo máximo de 24hs, a partir do envio da mesma;	1
3	Deixar de fornecer materiais em conformidade com as cláusulas contratuais, e em quantidade suficiente para a execução do serviço dentro do prazo contratual	2
4	Deixar de realizar o fornecimento no prazo contratual, sem justificativa prévia	4

12. ANÁLISE DE RISCOS:

12.1 - Vislumbram-se alguns riscos em curso na presente contratação. Não se incluem, neste mapa de riscos, aqueles voltados à gestão do contrato e execução dos serviços, mas apenas os que tangiam o processo que permeia até a formalização da contratação.

Risco 01	Risco:	Atraso ou fracasso no processo licitatório	
	Probabilidade:	Médio	
	Impacto:	Médio	
	Dano 1:	Impossibilidade de garantir o acesso contínuo de água a servidores, magistrados e público atendido.	
	Id	Ação Preventiva	Responsável
	1	Elaboração do planejamento da contratação consultando soluções similares em outros órgãos.	Setor responsável pelo serviço
	2	Definição dos critérios de seleção de fornecedores com respaldo na jurisprudência dos órgãos de controle.	Setor responsável pelo serviço
	3	Estrita observância às recomendações da área jurídica do órgão/entidade.	Setor responsável pelo serviço
	Id	Ação de Contingência	Responsável
	1	Alocação integral do setor responsável pelo serviço na resposta e mitigação das causas que originaram a suspensão do processo licitatório.	Direção Secretaria
2	Mitigação e eliminação das causas que obstruem o processo licitatório.	Administração TRF	

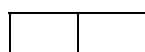
Risco 02	Risco:	Especificação Insuficiente para o material
	Probabilidade:	Baixa

Impacto:		Alto
Dano 1:		Bens adquiridos de forma que não abrange todas as necessidades institucionais.
Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Revisão de cada cláusula de obrigações da contratada e forma de prestação do serviço comparando com contratações similares históricas.	Setor responsável pelo serviço
Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Estudar o grau de insuficiência e refletir sobre a vantajosidade na rescisão contratual e abertura de novo processo licitatório.	Equipe de Fiscalização

	PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA			
	ALTA			
	MÉDIA		Risco 1	
	BAIXA			Risco 2
		BAIXA	MÉDIA	ALTA
	GRAVIDADE /IMPACTO			

13. ANEXOS:

Os anexos ao presente termo constarão no Edital ou no Aviso de Dispensa/Inexigibilidade.





Documento assinado eletronicamente por **VALERIA CHRISTINA ARAUJO MARTINS, Diretora**, em 19/05/2026, às 15:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1782440** e o código CRC **36911951**.

0006146-13.2026.4.02.8000

SEI 1782440v7